

- b) No n.º 3 do artigo 59.º, «948,37 EUR» passa a «956,91 EUR»;
- c) No n.º 3 do artigo 59.º, «1 896,74 EUR» passa a «1 913,81 EUR»;
- d) No n.º 1 do artigo 60.º, «252,90 EUR» passa a «255,18 EUR»;
- e) No n.º 1 do artigo 2.º do Anexo 5, «264,39 EUR» passa a «266,77 EUR»;
- f) No n.º 1 do artigo 3.º do Anexo 5, «11 495,40 EUR» passa a «11 598,86 EUR»;
- g) No n.º 1 do artigo 3.º do Anexo 5, «2 586,47 EUR» passa a «2 609,75 EUR»;
- h) No n.º 2 do artigo 3.º do Anexo 5, «15 518,79 EUR» passa a «15 658,46 EUR»;
- i) No n.º 1 do artigo 4.º do Anexo 5, «1 149,54 EUR» passa a «1 159,89 EUR»;
- j) No n.º 1 do artigo 4.º do Anexo 5, «862,17 EUR» passa a «869,93 EUR»;
- k) No n.º 1 do artigo 4.º do Anexo 5, «574,76 EUR» passa a «579,93 EUR»;
- l) No n.º 1 do artigo 4.º do Anexo 5, «459,81 EUR» passa a «463,95 EUR»;
- m) No n.º 3 do artigo 5.º do Anexo 5, «1 622,23 EUR» passa a «1 636,83 EUR»;
- n) No n.º 3 do artigo 5.º do Anexo 5, «2 162,98 EUR» passa a «2 182,45 EUR»;
- o) No n.º 3 do artigo 5.º do Anexo 5, «2 703,72 EUR» passa a «2 728,05 EUR».

Artigo 2.º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão produz efeitos um dia depois da sua aprovação.

Feito em Bruxelas, em ...

Pelo Conselho

O Presidente

Iniciativa da Irlanda tendo em vista a aprovação da Decisão do Conselho que adapta os vencimentos de base e os abonos e subsídios dos funcionários da Europol

(2004/C 34/15)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Acto do Conselho, de 3 de Dezembro de 1998, que aprova o Estatuto do Pessoal da Europol ⁽¹⁾ (a seguir designado «Estatuto do Pessoal»), nomeadamente o artigo 44.º,

Tendo em conta a iniciativa da Irlanda,

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu ⁽²⁾,

Tendo em conta a revisão das remunerações dos funcionários da Europol pelo Conselho de Administração da Europol,

Considerando o seguinte:

(1) Na revisão acima referida, o Conselho de Administração tomou em consideração as alterações do custo de vida

⁽¹⁾ JO C 26 de 30.1.1999, p. 23. Acto com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de 19 de Dezembro de 2002 (JO C 24 de 31.1.2003, p. 1).

⁽²⁾ JO...

nos Países Baixos, bem como as alterações dos vencimentos dos funcionários públicos dos Estados-Membros.

(2) Essa revisão justifica um aumento de 3,1 % da remuneração para o período compreendido entre 1 de Julho de 2002 e 1 de Julho de 2003.

(3) O Conselho deve decidir, por unanimidade, da adaptação dos vencimentos de base e dos abonos e subsídios dos funcionários da Europol, com base na referida revisão,

DECIDE:

Artigo 1.º

O Estatuto do Pessoal é alterado do seguinte modo:

1. Com efeitos a 1 de Julho de 2003:

- a) O quadro dos vencimentos mensais de base do artigo 45.º é substituído pelo quadro seguinte:

«

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	14 649,08										
2	13 154,25										
3	9 028,61	9 261,80	9 495,00	9 746,13	9 997,26	10 260,32	10 522,20	10 798,46	11 076,50	11 369,48	11 659,46
4	7 862,65	8 071,94	8 278,22	8 496,46	8 714,71	8 944,90	9 172,11	9 414,28	9 656,42	9 910,55	10 164,67
5	6 478,48	6 648,88	6 816,29	6 995,68	7 175,06	7 366,39	7 554,73	7 755,04	7 952,36	8 161,62	8 370,91
6	5 551,72	5 698,18	5 844,69	6 000,15	6 152,60	6 314,05	6 475,49	6 645,90	6 816,29	6 995,68	7 175,06
7	4 627,91	4 750,49	4 870,06	4 998,62	5 127,17	5 261,71	5 396,24	5 539,75	5 680,25	5 829,74	5 979,21
8	3 934,32	4 038,96	4 140,60	4 251,22	4 358,83	4 472,46	4 586,06	4 708,64	4 828,21	4 956,77	5 082,32
9	3 467,94	3 560,62	3 653,31	3 748,95	3 844,63	3 946,28	4 047,92	4 155,55	4 260,22	4 373,80	4 484,42
10	3 007,54	3 088,28	3 165,99	3 249,69	3 330,43	3 420,11	3 509,79	3 602,48	3 692,16	3 790,83	3 886,49
11	2 914,88	2 992,60	3 067,33	3 148,06	3 228,77	3 315,47	3 399,18	3 488,87	3 578,56	3 674,24	3 766,89
12	2 313,97	2 376,73	2 436,51	2 499,31	2 562,10	2 630,85	2 699,62	2 771,37	2 840,12	2 914,88	2 989,61
13	1 988,08	2 041,90	2 092,72	2 149,54	2 203,35	2 263,13	2 319,94	2 382,70	2 442,52	2 508,29	2 571,06

»

b) No n.º 3 do artigo 59.º, «956,91 EUR» passa a «986,57 EUR»;

c) No n.º 3 do artigo 59.º, «1 913,81 EUR» passa a «1 973,14 EUR»;

d) No n.º 1 do artigo 60.º, «255,18 EUR» passa a «263,09 EUR»;

e) No n.º 1 do artigo 2.º do Anexo 5, «266,77 EUR» passa a «275,04 EUR»;

f) No n.º 1 do artigo 3.º do Anexo 5, «11 598,86 EUR» passa a «11 958,42 EUR»;

g) No n.º 1 do artigo 3.º do Anexo 5, «2 609,75 EUR» passa a «2 690,65 EUR»;

h) No n.º 2 do artigo 3.º do Anexo 5, «15 658,46 EUR» passa a «16 143,87 EUR»;

i) No n.º 1 do artigo 4.º do Anexo 5, «1 159,89 EUR» passa a «1 195,85 EUR»;

j) No n.º 1 do artigo 4.º do Anexo 5, «869,93 EUR» passa a «896,90 EUR»;

k) No n.º 1 do artigo 4.º do Anexo 5, «579,93 EUR» passa a «597,91 EUR»;

l) No n.º 1 do artigo 4.º do Anexo 5, «463,95 EUR» passa a «478,33 EUR»;

m) No n.º 3 do artigo 5.º do Anexo 5, «1 636,83 EUR» passa a «1 687,57 EUR»;

n) No n.º 3 do artigo 5.º do Anexo 5, «2 182,45 EUR» passa a «2 250,11 EUR»;

o) No n.º 3 do artigo 5.º do Anexo 5, «2 728,05 EUR» passa a «2 812,62 EUR».

2. Com efeitos à data de produção de efeitos da presente decisão:

— No n.º 3 do artigo 7.º do Anexo 5, «0,24 EUR» passa a «0,25 EUR».

Artigo 2.º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão produz efeitos um dia depois da sua aprovação.

Feito em Bruxelas, em ...

Pelo Conselho

O Presidente